

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2398/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.001.0000	12.837.000,00	
06.01-10.127.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	2509	3.3.99.99.00 - 1.940.0001	1.002.191,08	
	1213	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		690.000,00
	1221	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.621.000,00
	1228	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		45.000,00
	1234	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		511.000,00
	2629	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		66.000,00
	2630	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		82.000,00
	2631	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		85.000,00
06.01-10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1270	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		1.027.000,00
	1277	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		2.643.000,00
	2072	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		15.000,00
	2632	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		200.000,00
	2072	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		202.000,00
	2073	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		191.000,00
06.01-10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1333	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		2.981.000,00
	1339	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		158.000,00
	3214	3.1.90.11.00 - 1.940.0001		1.002.191,08
	1342	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		239.000,00
	2633	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		196.000,00
	2085	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		7.000,00
06.01-10.302.0045.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	1368	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		377.000,00
	1373	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		1.143.000,00
	2090	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		45.000,00
	2752	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		21.000,00
	2091	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		7.000,00
06.01-10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1478	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		193.000,00
	1486	3.1.90.16.00 - 1.001.0000		35.000,00
	2752	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		63.000,00
TOTAL			13.839.191,08	13.839.191,08

LEI Nº 2399/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$886.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2399/2020**07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.001.0000	886.000,00	
07.01-08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	2641	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		1.000,00
	2642	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		4.000,00
	2643	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		3.000,00
07.01-08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	1594	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		646.000,00
	1604	3.1.91.13.00 - 1.001.0000		22.000,00
	2644	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		56.000,00
	2645	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		88.000,00
	2646	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		66.000,00
TOTAL			886.000,00	886.000,00

LEI Nº 2400/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 644.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2400/2020**14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	-	9.999.99.00 - 1.001.0000	644.000,00	
14.01-17.512.0119.2.150 SAAP - Gestão de Pessoal	1775	3.1.90.04.00 - 1.001.0000		251.000,00
	1783	3.1.90.11.00 - 1.001.0000		335.000,00
	1786	3.1.90.13.00 - 1.001.0000		10.000,00
	2638	3.3.90.08.00 - 1.001.0000		8.000,00
	2639	3.3.90.46.00 - 1.001.0000		26.000,00
	2640	3.3.90.49.00 - 1.001.0000		14.000,00
TOTAL			644.000,00	644.000,00

LEI Nº 2401/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.704.029,86.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei na importância de R\$ 1.704.029,86 (um milhão setecentos e quatro mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2401/2020**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	-	3.3.90.92.00 - 1.530.0150		300.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	2481	3.1.90.92.00 - 2.090.0000		87.000,00
	2866	3.1.91.13.00 - 2.090.0000	87.000,00	
	0230	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	300.000,00	
02.05-04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	-	3.3.90.30.00 - 2.530.0104		18.000,00
	2561	3.3.90.36.00 - 2.530.0104	35.000,00	
	0249	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		188.307,70
	2562	3.3.90.39.00 - 2.530.0104		17.000,00
02.05-04.122.0001.2.277 SEMAD - Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	0279	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		188.307,70
02.11-15.452.0115.2.242 SEMOP - Despesa com Energia Elétrica	0420	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		1.093.722,16
02.12-23.695.0035.2.505 SEDTUR - Fomento ao Turismo	0494	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	1.093.722,16	
TOTAL			1.704.029,86	1.704.029,86

LEI Nº 2402/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2402/2020**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01-10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção de Atenção Básica	1320	3.3.90.39.00 - 1.214.0000		600.000,00
06.01-10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção de Atenção Hospitalar	1425	3.3.90.39.00 - 1.214.0000		600.000,00
TOTAL				1.200.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 2402/2020

Table with columns: Código, Especificação, FR, Item, Sub-alínea, Alínea, Rubrica, Espécie, Origem, Categoria. Rows include Recorrer Correntes, Transferências da União, etc.

ANEXO III DA LEI Nº 2403/2020

Table with columns: Código, Descrição, Fonte de Recurso, Previsto, Arrecadado, Excesso Utilizado. Title: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PAB/MAC.

LEI Nº 2403/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 3.285.739,57.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei...

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2403/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO, CR, DESPESA - FONTE, ANULAÇÃO, REFORÇO. Rows include FMS - Gestão de Pessoal, FMS - Gestão de Patocel, etc.

DECRETO Nº 2692/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto...

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2692/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO, CR, DESPESA - FONTE, ANULAÇÃO, REFORÇO. Rows include SEMFAZ - Contribuição para Formação do PASEP, SEDTUR - Fomento ao Turismo, etc.

DECRETO Nº 2693/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2390/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo de Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto...

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo II e III do presente Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2311/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2312/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2693/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

Table with columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO, DESPESA - FONTE, REFORÇO. Rows include FMA5 - Apoio a APAE, FMA5 - Ações do COVID, etc.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2693/2020
ANEXO DE RECEITA

Table with columns: Código, Especificação, FR, Item, Sub-alínea, Alínea, Rubrica, Espécie, Origem, Categoria. Rows include Receita Corrente, Receitas Patrimoniais, Valores Mobiliários, etc.

ANEXO III DO DECRETO Nº 2693/2020
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Table with columns: Código, Descrição, Fonte de Recurso, Previsto, Arrecadado. Rows include Remuneração de Depósitos Bancários FNAS, etc.